



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 99/2024

Consulta Prévia n.º 49/2024

**CONTRATO “AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE
INFRAESTRUTURA METÁLICA PARA RECOLHA TEMPORÁRIA DE URNAS EM
ARMAZÉM PROVISORIAMENTE INSTALADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA
CONCHADA”**

Entre:-----

O Município de Coimbra, com sede na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, NIPC 506415082, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado primeiro outorgante.-----

E

“Litan – Estantes Metálicas, Lda.” com sede na Rua Principal n.º 635, Zona industrial da Giesteira, 3750-325 Águeda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Águeda, sob o NIPC 504766937, com o capital social de 472.941,08€, representada por Maria [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Principal n.º 635, Zona industrial da Giesteira, 3750-325 Águeda da qual é [REDACTED], conforme Certidão Permanente, arquivada junto ao processo, doravante designado segundo outorgante.-----

É celebrado o presente contrato na sequência de procedimento pré-contratual de consulta prévia, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, conforme proposta registada com o MGD n.º 45352, datada de 25/05/2024, da adjudicação autorizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 05/06/2024, que também aprovou a minuta do presente contrato na mesma data, nos termos e condições que as partes acordam formalizar, e rege-se pelas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA 1.ª
(Objeto)**

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de fornecimento e montagem de infraestrutura metálica para recolha temporária de urnas em armazém provisoriamente instalado no Cemitério Municipal da Conchada.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 99/2024

Consulta Prévia n.º 49/2024

2. Especificidades do objeto: conforme caderno de encargos e proposta adjudicada.

CLÁUSULA 2.ª **(Contrato)**

1. Fazem parte integrante do presente contrato o respetivo clausulado, bem como os seguintes documentos:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo segundo outorgante, nos termos do disposto nos art.ºs 99.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 3.ª **(Prazo do contrato e de execução)**

1. O contrato terá início após publicitação no portal Base.
2. O prazo de execução do contrato é de 5 semanas.
3. A execução do objeto do contrato terá de ser efetuada durante o prazo de execução do contrato e em consonância com as solicitações e necessidades do Município, em conformidade com os respetivos termos e condições de execução, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
4. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo nos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA 4.ª **(Preço contratual)**

1. Pela aquisição objeto do presente contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante, a quantia máxima de 29.479,97€, acrescido de IVA (23 % - 6.780,39€) perfazendo 36.260,36€ (trinta e seis mil duzentos e sessenta euros e trinta seis cêntimos).
2. O preço contratual é inalterável durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 99/2024

Consulta Prévia n.º 49/2024

CLÁUSULA 5.^a **(Condições de pagamento)**

1. A quantia devida pelo Município de Coimbra será paga por transferência bancária, no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, nos serviços municipais, só podendo esta ser emitida após conclusão da prestação de todos os serviços.
2. A fatura será enviada ao Município nos termos indicados na requisição externa, sendo o pagamento efetuado por transferência bancária, mediante apresentação do respetivo documento comprovativo de IBAN.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Coimbra, quanto aos valores indicados na fatura, será comunicado ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente.

CLÁUSULA 6.^a **(Caução)**

Não é aplicável ao presente contrato a prestação de caução por não ser exigida conforme o disposto n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

CLÁUSULA 7.^a **(Gestor para a execução do contrato)**

É designado para a execução do contrato pelo Município de Coimbra o seguinte gestor: [REDACTED]
[REDACTED] da Divisão de Economia Circular, Proteção Ambiental e Florestas,
[REDACTED]

CLÁUSULA 8.^a **(Da apreciação pelo Tribunal de Contas)**

O presente contrato está dispensado do Visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no art.º 48.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 9.^a **(Modificações)**

1. Os preços do contrato não estão sujeitos a revisão.
2. O contrato apenas poderá ser modificado nas condições previstas na Parte III do Código dos Contratos Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 99/2024

Consulta Prévia n.º 49/2024

3. A cessão da posição contratual pelo cocontratante apenas poderá ter lugar mediante seu pedido fundamentado e autorização expressa do Município de Coimbra, devendo ainda ser cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.ª (Dever de sigilo)

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, com a execução do contrato, conforme estipulado na cláusula 13.ª do caderno de encargos e que se dá aqui como inteiramente por reproduzida.

CLÁUSULA 11.ª (Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 12.ª (Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 13.ª (Cobertura orçamental da despesa)

O encargo decorrente do presente contrato tem cabimento na dotação do orçamento em vigor no presente ano económico conforme Informação n.º 783/2024, prestada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Coimbra, de 16/06/2024, com a rubrica orçamental de 11./07.01.10.02.

Orçamento corrigido de 40.000,00€

Saldo disponível de 40.000,00€

Cativa a despesa emergente de 36.260,36€



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 99/2024

Consulta Prévia n.º 49/2024

O compromisso relativo à presente despesa foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número sequencial 60645.

Arquiva-se:

- a) despacho acima mencionado;
- b) minuta do presente contrato aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal;
- c) proposta do adjudicatário;
- d) convite e caderno de encargos;
- e) informação de cabimento e compromisso;
- f) declaração do adjudicatário, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do Código dos Contratos Públicos;
- g) registo criminal do adjudicatário;
- h) registo criminal do Gerente;
- i) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de COIMBRA 2 - onde consta que o adjudicatário tem a sua situação tributária regularizada;
- j) certidão emitida pela Segurança Social, onde consta que a adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada;
- k) certidão permanente do registo comercial.

Este contrato vai assinado pelos outorgantes, que reciprocamente o aceitam nos precisos termos exarados.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 99/2024

Consulta Prévia n.º 49/2024

O primeiro outorgante

Presidente da Câmara Municipal

**JOSE MANUEL
MONTEIRO DE
CARVALHO E SILVA**

Assinado de forma digital por JOSE
MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO
E SILVA

Dados: 2024.06.18.17:12:23 +01'00'

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

O segundo outorgante

Assinado por: **Maria Idília de Oliveira Santos Silva**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.06.17 17:16:24+01'00'



CHAVE MÓVEL (Maria Idília de Oliveira Santos Silva)